



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



**ANEXO I**

**ESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**1.1- DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1.1- CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIÇOS DE TELEFONIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E SERVIÇOS, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTENCIA TECNICA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERE.

<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>SETOR 01 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNI</b>
1	LINK INTERNET 20MB - CENTRO ADMINISTRATIVO	11	MÊS
2	LINK INTERNET 5 MB- ALMOXARIFADO	11	MÊS
3	ATA- ALMOXARIFADO	11	MÊS
4	ATA - DELEGACIA	11	MÊS
5	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - CENTRO ADMINISTRATIVO	6000	MINUTOS
6	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - CENTRO ADMINISTRATIVO	6000	MINUTOS
7	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - ALMOXARIFADO	600	MINUTOS
8	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR- ALMOXARIFADO	600	MINUTOS
9	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - DELEGACIA	600	MINUTOS
10	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR- DELEGACIA	600	MINUTOS
11	LINK INTERNET 5 MB- DETRAN	11	MÊS
12	LINK INTERNET 3 MB- DELEGACIA	11	MÊS
13	LINK INTERNET 5MB- PONTO WIFI CENTRO ADMINISTRATIVO	11	MÊS
14	GATEWAY COM 13 RAMAIS - CENTRO ADMINSTRATIVO	11	MÊS
<b>SETOR 02 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNI</b>
1	LINK INTERNET 5MB - SEINFRA	11	MÊS
2	ATA - SEINFRA	11	MÊS
3	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR	600	MINUTOS
4	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO	600	MINUTOS
<b>SETOR 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNI</b>
1	LINK INTERNET 5MB - ESPAÇO TECNOLÓGICO MARIA LIVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	11	MÊS
2	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR	3000	MINUTOS
3	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO	3000	MINUTOS
4	LINK INTERNET 15MB - SME	11	MÊS
5	LINK INTERNET 15MB - SETOR PEDAGÓGICO	11	MÊS
6	LINK INTERNET 3MB - CID LAGOINHA	11	MÊS
7	LINK INTERNET 3MB - CID ÁGUA FRIA	11	MÊS
8	LINK INTERNET 3MB - CID TOMÉ	11	MÊS
9	GATEWAY COM 06 RAMAIS - SME	11	MÊS
10	LINK INTERNET 3 MB - EEB. RAIMUNDO NONATO DE SENA	11	MÊS
11	LINK INTERNET 3 MB - EEB. PROF. JOÃO OLIVEIRA LIMA	11	MÊS



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



12	LINK INTERNET 3 MB - EEB. MANOEL GONÇALVES DE SOUSA	11	MÊS
13	LINK INTERNET 3 MB - EEB. ANTONIO MOREIRA DE FREITAS	11	MÊS
14	LINK INTERNET 3 MB - EEB. JOSÉ JOAQUIM DA SILVA	11	MÊS
15	LINK INTERNET 3 MB - EEB. MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO	11	MÊS
16	LINK INTERNET 3 MB - EEB. FRANCISCA LAURA DE JESUS	11	MÊS
17	LINK INTERNET 3 MB - EEB. ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA	11	MÊS
18	LINK INTERNET 3 MB - EEB. MENINO JESUS DE PRAGA	11	MÊS
19	LINK INTERNET 3 MB - EEB. IRENE NONATO DA SILVA	11	MÊS
20	LINK INTERNET 3 MB - EEB. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	11	MÊS
21	LINK INTERNET 3 MB - EEI. MONS. FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA	11	MÊS
22	LINK INTERNET 3 MB - EEI. SEBASTIÃO LEMOS DE ARAÚJO	11	MÊS
23	LINK INTERNET 3 MB - EEI. MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA	11	MÊS
24	LINK INTERNET 3 MB - EEI. RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	11	MÊS

**SETOR 04 - SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI
1	LINK INTERNET 5MB - CAPS	11	MÊS
2	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR	3000	MINUTOS
3	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO	3000	MINUTOS
4	LINK INTERNET 15MB - SEC SAUDE	11	MÊS
5	LINK INTERNET 15 MB - CAF	11	MÊS
6	LINK INTERNET 5 MB - CEO	11	MÊS
7	GATEWAY COM 04 RAMAIS- SEC SAUDE	11	MÊS
8	ATA -VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11	MÊS
9	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - VISA	600	MINUTOS
10	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - VISA	600	MINUTOS
11	ATA - ENDEMIAS	11	MÊS
12	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - ENDEMIAS	600	MINUTOS
13	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - ENDEMIAS	600	MINUTOS
14	LINK INTERNET 15 MB - VIG. SANITÁRIA	11	MÊS
15	LINK INTERNET 3 MB - ENDEMIAS	11	MÊS
16	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - HOSPITAL	1500	MINUTOS
17	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - HOSPITAL	1500	MINUTOS
18	LINK INTERNET 15 MB - HOSPITAL	11	MÊS
19	GATEWAY COM 05 RAMAIS - HOSPITAL	11	MÊS
20	ATA - CENTRO DE SAÚDE	11	MÊS
21	ATA - LAGOINHA I E III	11	MÊS
22	ATA - ITAITINGA	11	MÊS
23	ATA- SEDE II	11	MÊS
24	ATA - ÁGUA FRIA	11	MÊS
25	ATA - BOQUEIRÃO	11	MÊS
26	ATA- BARREIRAS	11	MÊS
27	MINUTOS DE LIGAÇÃO FIXO/FIXO - CENTRO DE SAÚDE	600	MINUTOS
28	MINUTOS DE LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - CENTRO DE SAÚDE	600	MINUTOS
29	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - LAGOINHA I E III	600	MINUTOS
30	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - LAGOINHA I E III	600	MINUTOS
31	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - ITAITINGA	600	MINUTOS
32	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - ITAITINGA	600	MINUTOS
33	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - SEDE II	600	MINUTOS
34	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - SEDE II	600	MINUTOS
35	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - ÁGUA FRIA	600	MINUTOS
36	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - ÁGUA FRIA	600	MINUTOS



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



37	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - BOQUEIRÃO	600	MINUTOS
38	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - BARREIRAS	600	MINUTOS
39	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - BARREIRAS	600	MINUTOS
40	LINK INTERNET 8 MB - CENTRO DE SAUDE	11	MÊS
41	LINK INTERNET 8 MB - SEDE II	11	MÊS
42	LINK INTERNET 8 MB - BOQUEIRÃO	11	MÊS
43	LINK INTERNET 8 MB - ÁGUA FRIA	11	MÊS
44	LINK INTERNET 8 MB - BARREIRAS	11	MÊS
45	LINK INTERNET 8 MB - LAGOINHA I E II	11	MÊS
46	LINK INTERNET 8 MB - LAGOINHA III	11	MÊS
47	LINK INTERNET 8 MB - TOMÉ	11	MÊS

<b>SETOR 05 - SECRETARIA DE CULTURA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNI</b>
1	ATA - SEC. CULTURA	11	MÊS
2	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR	600	MINUTOS
3	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO	600	MINUTOS
4	LINK INTERNET 10 MB - SECULT	11	MÊS

<b>SETOR 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNI</b>
1	ATA - SEAGRI	11	MÊS
2	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR	600	MINUTOS
3	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO	600	MINUTOS
4	LINK INTERNET 3 MB - SEAGRI	11	MÊS
5	LINK INTERNET 3 MB - EMATERCE	11	MÊS

<b>SETOR 07 - SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNI</b>
1	LINK INTERNET 5 MB - STDS	11	MÊS
2	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR	600	MINUTOS
3	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO	600	MINUTOS
4	GATEWAY COM 05 RAMAIS - STDS	11	MÊS
5	ATA - CONSELHO TUTELAR	11	MÊS
6	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO	600	MINUTOS
7	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR	600	MINUTOS
8	LINK INTERNET 3MB - CONSELHO TUTELAR	11	MÊS
9	ATA - CRAS SEDE	11	MÊS
10	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO	600	MINUTOS
11	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR	600	MINUTOS
12	LINK INTERNET 3MB - CRAS SEDE	11	MÊS
13	LINK INTERNET 3MB - CRAS LAGOINHA	11	MÊS
14	LINK INTERNET 15 MB - IGDBF	11	MÊS
15	LINK INTERNET 3MB - SCFV ÁGUA FRIA	11	MÊS
16	LINK INTERNET 3MB - SCFV TOMÉ	11	MÊS



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Carta de Apresentação)**

Local de Data

À  
Prefeitura Municipal de Quixeré  
Comissão Permanente de Licitação  
Quixeré-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0901.01/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIÇOS DE TELEFONIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E SERVIÇOS, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTENCIA TECNICA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERE**, conforme especificações em anexo:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

LOTE ÚNICO					
SETOR 01 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
1	LINK INTERNET 20MB - CENTRO ADMINISTRATIVO	11	MÊS		
2	LINK INTERNET 5 MB- ALMOXARIFADO	11	MÊS		
3	ATA- ALMOXARIFADO	11	MÊS		
4	ATA - DELEGACIA	11	MÊS		
5	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - CENTRO ADMINISTRATIVO	6000	MINUTOS		
6	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - CENTRO ADMINISTRATIVO	6000	MINUTOS		
7	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - ALMOXARIFADO	600	MINUTOS		
8	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR- ALMOXARIFADO	600	MINUTOS		
9	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - DELEGACIA	600	MINUTOS		
10	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR- DELEGACIA	600	MINUTOS		
11	LINK INTERNET 5 MB- DETRAN	11	MÊS		
12	LINK INTERNET 3 MB- DELEGACIA	11	MÊS		
13	LINK INTERNET 5MB- PONTO WIFI CENTRO ADMINISTRATIVO	11	MÊS		
14	GATEWAY COM 13 RAMAIS - CENTRO ADMINSTRATIVO	11	MÊS		
TOTAL - SEC. ADMINISTRAÇÃO					

SETOR 02 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
15	LINK INTERNET 5MB - SEINFRA	11	MÊS		
16	ATA - SEINFRA	11	MÊS		
17	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR	600	MINUTOS		
18	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO	600	MINUTOS		
TOTAL - SEC. DE OBRAS					



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



<b>SETOR 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNI</b>	<b>VR. UNI</b>	<b>TOTAL</b>
19	LINK INTERNET 5MB - ESPAÇO TECNOLÓGICO MARIA LIVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	11	MÊS		
20	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR	3000	MINUTOS		
21	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO	3000	MINUTOS		
22	LINK INTERNET 15MB - SME	11	MÊS		
23	LINK INTERNET 15MB - SETOR PEDAGÓGICO	11	MÊS		
24	LINK INTERNET 3MB - CID LAGOINHA	11	MÊS		
25	LINK INTERNET 3MB - CID ÁGUA FRIA	11	MÊS		
26	LINK INTERNET 3MB - CID TOMÉ	11	MÊS		
27	GATEWAY COM 06 RAMAIS - SME	11	MÊS		
28	LINK INTERNET 3 MB - EEB. RAIMUNDO NONATO DE SENA	11	MÊS		
29	LINK INTERNET 3 MB - EEB. PROF. JOÃO OLIVEIRA LIMA	11	MÊS		
30	LINK INTERNET 3 MB - EEB. MANOEL GONÇALVES DE SOUSA	11	MÊS		
31	LINK INTERNET 3 MB - EEB. ANTONIO MOREIRA DE FREITAS	11	MÊS		
32	LINK INTERNET 3 MB - EEB. JOSÉ JOAQUIM DA SILVA	11	MÊS		
33	LINK INTERNET 3 MB - EEB. MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO	11	MÊS		
34	LINK INTERNET 3 MB - EEB. FRANCISCA LAURA DE JESUS	11	MÊS		
35	LINK INTERNET 3 MB - EEB. ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA	11	MÊS		
36	LINK INTERNET 3 MB - EEB. MENINO JESUS DE PRAGA	11	MÊS		
37	LINK INTERNET 3 MB - EEB. IRENE NONATO DA SILVA	11	MÊS		
38	LINK INTERNET 3 MB - EEB. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	11	MÊS		
39	LINK INTERNET 3 MB - EEI. MONS. FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA	11	MÊS		
40	LINK INTERNET 3 MB - EEI. SEBASTIÃO LEMOS DE ARAÚJO	11	MÊS		
41	LINK INTERNET 3 MB - EEI. MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA	11	MÊS		
42	LINK INTERNET 3 MB - EEI. RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	11	MÊS		
<b>TOTAL - SEC. DE EDUCAÇÃO</b>					

<b>SETOR 04 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNI</b>	<b>VR. UNI</b>	<b>TOTAL</b>
43	LINK INTERNET 5MB - CAPS	11	MÊS		
44	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR	3000	MINUTOS		
45	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO	3000	MINUTOS		
46	LINK INTERNET 15MB - SEC SAUDE	11	MÊS		
47	LINK INTERNET 15 MB - CAF	11	MÊS		
48	LINK INTERNET 5 MB - CEO	11	MÊS		
49	GATEWAY COM 04 RAMAIS- SEC SAUDE	11	MÊS		
50	ATA -VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11	MÊS		
51	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - VISA	600	MINUTOS		
52	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - VISA	600	MINUTOS		
53	ATA - ENDEMIAS	11	MÊS		
54	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - ENDEMIAS	600	MINUTOS		
55	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - ENDEMIAS	600	MINUTOS		
56	LINK INTERNET 15 MB - VIG. SANITÁRIA	11	MÊS		
57	LINK INTERNET 3 MB - ENDEMIAS	11	MÊS		
58	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - HOSPITAL	1500	MINUTOS		
59	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - HOSPITAL	1500	MINUTOS		
60	LINK INTERNET 15 MB - HOSPITAL	11	MÊS		
61	GATEWAY COM 05 RAMAIS - HOSPITAL	11	MÊS		
62	ATA - CENTRO DE SAÚDE	11	MÊS		
63	ATA - LAGOINHA I E III	11	MÊS		
64	ATA - ITAITINGA	11	MÊS		
65	ATA- SEDE II	11	MÊS		
66	ATA - ÁGUA FRIA	11	MÊS		



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



67	ATA - BOQUEIRÃO	11	MÊS		
68	ATA- BARREIRAS	11	MÊS		
69	MINUTOS DE LIGAÇÃO FIXO/FIXO - CENTRO DE SAÚDE	600	MINUTOS		
70	MINUTOS DE LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - CENTRO DE SAÚDE	600	MINUTOS		
71	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - LAGOINHA I E III	600	MINUTOS		
72	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - LAGOINHA I E III	600	MINUTOS		
73	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - ITAITINGA	600	MINUTOS		
74	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - ITAITINGA	600	MINUTOS		
75	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - SEDE II	600	MINUTOS		
76	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - SEDE II	600	MINUTOS		
77	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - ÁGUA FRIA	600	MINUTOS		
78	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - ÁGUA FRIA	600	MINUTOS		
79	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - BOQUEIRÃO	600	MINUTOS		
80	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - BARREIRAS	600	MINUTOS		
81	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - BARREIRAS	600	MINUTOS		
82	LINK INTERNET 8 MB - CENTRO DE SAUDE	11	MÊS		
83	LINK INTERNET 8 MB - SEDE II	11	MÊS		
84	LINK INTERNET 8 MB - BOQUEIRÃO	11	MÊS		
85	LINK INTERNET 8 MB - ÁGUA FRIA	11	MÊS		
86	LINK INTERNET 8 MB - BARREIRAS	11	MÊS		
87	LINK INTERNET 8 MB - LAGOINHA I E II	11	MÊS		
88	LINK INTERNET 8 MB - LAGOINHA III	11	MÊS		
89	LINK INTERNET 8 MB - TOMÉ	11	MÊS		
	<b>TOTAL - SEC. DE SAÚDE</b>				

<b>SETOR 05 - SECRETARIA DE CULTURA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
90	ATA - SEC. CULTURA	11	MÊS		
91	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR	600	MINUTOS		
92	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO	600	MINUTOS		
93	LINK INTERNET 10 MB - SECULT	11	MÊS		
	<b>TOTAL - SEC. CULTURA</b>				

<b>SETOR 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
94	ATA - SEAGRI	11	MÊS		
95	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR	600	MINUTOS		
96	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO	600	MINUTOS		
97	LINK INTERNET 3 MB - SEAGRI	11	MÊS		
98	LINK INTERNET 3 MB - EMATERCE	11	MÊS		
	<b>TOTAL - SEC. AGRICULTURA</b>				

<b>SETOR 07 - SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
99	LINK INTERNET 5 MB - STDS	11	MÊS		
100	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR	600	MINUTOS		
101	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO	600	MINUTOS		
102	GATEWAY COM 05 RAMAIS - STDS	11	MÊS		
103	ATA - CONSELHO TUTELAR	11	MÊS		
104	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO	600	MINUTOS		
105	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR	600	MINUTOS		
106	LINK INTERNET 3MB - CONSELHO TUTELAR	11	MÊS		
107	ATA - CRAS SEDE	11	MÊS		
108	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO	600	MINUTOS		
109	MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR	600	MINUTOS		
110	LINK INTERNET 3MB - CRAS SEDE	11	MÊS		



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



111	LINK INTERNET 3MB - CRAS LAGOINHA	11	MÊS		
112	LINK INTERNET 15 MB - IGDBF	11	MÊS		
113	LINK INTERNET 3MB - SCFV ÁGUA FRIA	11	MÊS		
114	LINK INTERNET 3MB - SCFV TOMÉ	11	MÊS		
	<b>TOTAL - STDS</b>				

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>				
-------------------------------------------	--	--	--	--

**IMPORTA** a nossa proposta no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 0901.01/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIÇOS DE TELEFONIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E SERVIÇOS, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTENCIA TECNICA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERE**, conforme especificações em anexo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de **Pregão Presencial nº 0901.01/2019**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Rua Padre Zacarias, 332, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº 0901.01/2019**, Processo nº 0901.01/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIÇOS DE TELEFONIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E SERVIÇOS, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTENCIA TECNICA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERE.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo pagamento ocorrerá em mensais fixas e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no **Pregão Presencial Nº 0901.01/2019**, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- A Contratada se obriga a manter uma equipe de plantão aos sábados, domingos e feriados, para atender o objeto do presente Contrato;

5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser disponibilizados até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual;

**CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

**CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo descrita, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Secretaria de Educação	0501.12.122.1204.2.023 - Manutenção da Secretaria; 0503.12.361.1202.2.033 - Funcionamento do Ensino Básico - Ens. Fundamental; 0503.12.365.1202.2.037 - Funcionamento do Ensino Fundamental-



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



	Ensino Infantil
Secretaria de Saúde	0601.10.122.1001.2.039 - Funcionamento Secretaria de Saúde; 0601.10.302.1004.2.042 - Manutenção da Media e Alta complexidade; 0601.10.304.1006.2.045 - Funcionamento da Vigilância em Saúde; 0601.10.301.1001.2.041 - Manutenção da Atenção Básica
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	0701.08.122.0801.2.046 - Funcionamento da STDS; 0701.08.243.0801.2.049 - Manutenção do Conselho Tutelar; 1201.08.244.0803.2.068 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; 1201.08.244.0803.2.067 - Bloco de Financiamento do IGD Bolsa
Secretaria de Administração	0301.04.122.0401.2.003 - Manutenção das Atividades da Sec. Administração
Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude	0901.13.122.1301.2.056 - Manutenção da Secretaria de Cultura
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura	0401.15.122.1501.2.009 - Manutenção da Sec. de Infra Estrutura
Secretaria de agricultura e Desenvolvimento Rural	0801.20.122.2001.2.050 - Manutenção da Sec. de Agricultura

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) de .....  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: